



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI Nº 1683/2013

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Administração - COMAD, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Administração do Município de Almirante Tamandaré - COMAD.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º será constituído por 05 (cinco) membros titulares, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I - três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III - um representante da União das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré, indicado pela entidade;

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO COMAD

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Administração - COMAD:

- I - acompanhar e supervisionar o andamento das ações da administração municipal sob a orientação do Chefe do Poder Executivo.
- II - supervisionar a realização das assembleias gerais das associações comunitárias do Município e suas federações;
- III - emitir parecer sobre o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal que eventualmente seja necessário a pedido do Poder Executivo;
- IV - outras atribuições que sejam determinadas pelo Poder executivo;
- V - O COMAD é um órgão consultivo do Poder Executivo;

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso III deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até vinte dias após a solicitação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Administração - COMAD, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros na reunião de instalação do Conselho.

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos, permitido uma única recondução por igual período.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho do COMAD serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 6º - A atuação dos membros do COMAD:

- I - não será remunerada, considerado serviço público relevante;
- II - é considerada atividade de relevante interesse administrativo.

Art. 7º - O Poder Executivo garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Administração - COMAD, necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 8º - Detalhamento específico e outras diretrizes e orientações deverão ser contempladas e definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º - A despesa oriunda da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, se necessário, obedecendo para esse fim o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1682/2013

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura da Tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
14	SUBSÍDIOS	SECRETARIO
25	CC-01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
25	CC-02	COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO
50	CC-03	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
50	CC-04	ASSESSOR ESPECIAL I
50	CC-05	ASSESSOR ESPECIAL II
50	CC-06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

(Nº)

Art. 2º - A presente ratificação terá efeitos retroativos a 11 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 480, de 1º de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: INTERROMPER** a licença sem vencimentos concedida à servidora **PATRICIA FERMINO**, Matrícula nº 2722, RG nº 7.588.068-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, a partir de 14 de fevereiro de 2013, conforme pedido formalizado em processo nº 0018.0001985, de 07/02/2013, ficando revogada expressamente a Portaria nº 471, de 03/08/2012. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, de 1º de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **EDIVAN DE OLIVEIRA REIS**, Matrícula nº 5554, RG nº 1137373/RO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para desempenhar as funções de Operador do Sistema de Cadastro de Notas do Produtor Rural-SPR, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir de 25 de março de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, de 1º de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER** disposição funcional para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, da servidora **REGIANE APARECIDA JOHNSON**, Matrícula nº 4192, RG nº 6.709.508-1, ocupante do cargo efetivo de Professor/Padrão único, pelo período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através de ofício nº 018/2013-Gabinete, da Prefeitura de Itaperuçu, protocolado nesta Prefeitura sob nº 0018.0001180/2013, de 25/01/2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, de 1º de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER** à servidora Srª. **SUELI APARECIDA GIFFON MARTINI**, Matrícula nº 1216, RG nº 3.688.743, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, função gratificada FG-03, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, pelo atendimento a crianças em escola de ensino especial/Convênio AFECE, conforme ofício nº 0173/2013, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, de 1º de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER** à servidora Srª. **VANIRA DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 792, RG nº 2.208.963-3, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, função gratificada FG-03, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, pelo atendimento a crianças em escola de ensino especial/Convênio AFECE, conforme ofício nº 0173/2013, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA